

**CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MORGANA POTRICH EIRELI  
FACULDADE MORGANA POTRICH  
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO**

**POLÍTICAS DE EXTENSÃO**

***Aprovado pela Resolução/CONSUP/FAMP N° ..... de .....2019***

## **POLÍTICAS DE EXTENSÃO**

Dispõe sobre os marcos, ações e programas das políticas concernentes à Extensão da Faculdade Morgana Potrich.

### **CAPÍTULO I APRESENTAÇÃO**

Este documento tem por finalidade estabelecer as políticas de implementação e acompanhamento das ações concernentes à Extensão da Faculdade Morgana Potrich (FAMP), coordenadas pelo Departamento de Extensão.

### **CAPÍTULO II PREÂMBULO**

A política Institucional de Extensão da FAMP - Faculdade Morgana Potrich seus princípios norteadores são pautados principalmente no tripé educacional, qual seja, ensino, pesquisa e Extensão, que se enriquecem e projetam-se na comunidade por meio das atividades desenvolvidas. “Considera-se que a extensão representa um trabalho em que a relação escola-professor-aluno-sociedade passa a ser de intercâmbio, de interação, de influência e de modificação mútua de desafios e complementaridade.

Diante das questões propostas pela realidade social, ela acaba sendo um meio de formar profissionais cidadãos capacitados a responder antecipando e criando soluções alternativas e interdisciplinares as questões postas pela sociedade”. (Plano de Desenvolvimento Institucional, 2016-2020).

A Faculdade visa o atendimento a Legislação Brasileira, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Nº 9.394/96, ao que prescreve o artigo 207 da Constituição Brasileira, define que a “Extensão Universitária

é o processo educativo cultural e científico que articula o ensino, a pesquisa e a extensão de forma indissociável” promovendo uma relação transformadora.

Nessa perspectiva conceitual, a extensão é um trabalho interdisciplinar que favorece a visão integrada do social. Com esse novo conceito afirma-se o compromisso social que a universidade deve assumir com a comunidade na qual está inserida, visando a intervenção na realidade em busca de ações coletivas que beneficiam a universidade e a população.

As ações de Extensão visam a melhoria das condições sociais da comunidade externa, por meio de projetos e eventos que os acadêmicos e professores desenvolvem, com a finalidade de produzir e socializar conhecimento, contribuindo com o processo de formação de acadêmicos / profissionais despertando uma consciência crítica frente a situação de violação de direitos sociais, políticos, econômicos culturais e ambientais.

Na Política de Extensão definem-se diretrizes e o reconhecimento de modalidade, conforme normas do Manual de Extensão em consonância com a política curricular do ensino de graduação.

A Instituição visando fomentar ações de Extensão, proporciona programa de bolsa de extensão, através de Editais semestrais financiados com recursos próprios, visando o estímulo de práticas exitosas ou inovadoras.

Na Política de Extensão da FAMP incluem-se também o atendimento as Linhas Temáticas ao Programa de Apoio a Extensão Universitária MEC/SESu de 2016. O Departamento de Extensão possui um Termo de Convênio entre os partícipes de cooperação técnica, científica e cultural. Visa desenvolver a execução de Programas de Extensão, Projetos, Cursos, Eventos e Prestação de Serviço. Suas atividades na Faculdade são sancionadas, através de um cadastro no Departamento de Extensão e se pauta pela Aprovação do CONSEP da FAMP – Faculdade Morgana Potrich.

De acordo com a resolução nº 07 de 2018 do MEC/ CNE/ CES prescreve que: Art. 5º Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:

I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

II - o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;

III - a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico Art. 6º Estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:

I - a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão -racial, direitos humanos e educação indígena;

IV - a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;

V - o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

VI - o apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;

VII - a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

### **CAPÍTULO III DA EXTENSÃO**

A Faculdade visa o atendimento a Legislação Brasileira, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Nº 9.394/96, ao que prescreve o artigo 207 da Constituição Brasileira, define que a “Extensão Universitária é o processo educativo cultural e científico que articula o ensino, a pesquisa e a extensão de forma indissociável”.

No CAPÍTULO IV - Da Educação Superior Art. 43. A educação superior tem por finalidade: (...) VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição. Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas: (...) IV - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino.

#### **De acordo com PDI de 2016- 2020**

Os princípios norteadores são pautados principalmente no tripé educacional, qual seja, ensino e pesquisa que se enriquecem e projetam-se na comunidade por meio das atividades de extensão, proporcionando soluções e recebendo novas matérias para estudo e investigação. Por conseguinte, através das políticas de extensão, pesquisa e iniciação científica, a Faculdade Morgana Potrich visa ampliar, melhorar e consolidar a competência técnico-Centro de Ensino Superior Morgana Potrich Eireli Faculdade Morgana Potrich .

Considera-se que a extensão representa um trabalho em que a relação escola-professor-aluno-sociedade passa a ser de intercâmbio, de interação, de influência e de modificação mútua, de desafios e complementaridade. Além disso, ela se constitui um canal de comunicação permanente com a sociedade e sua problemática, numa perspectiva contextualizada. Diante das questões propostas pela realidade social, ela acaba sendo um meio de formar profissionais-cidadãos capacitados a responder, antecipando e criando soluções alternativas e interdisciplinares às questões postas pela sociedade. Por isso, podemos identificá-la como uma alternativa de produção de conhecimento, de aprendizado mútuo e de realização de ações que simultaneamente possam contribuir para avanços da instituição e da sociedade.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA SOCIALIZAÇÃO DO CONHECIMENTO**

Por meio da Extensão, a faculdade tem a oportunidade de proporcionar a comunidade, os conhecimentos de que é detentora, os novos conhecimentos que produz que normalmente divulga com o Ensino.

- É uma forma da Instituição socializar e democratizar o conhecimento, levando-o aos não universitários.
- Assim, o conhecimento não se traduz em privilégio apenas da minoria que é aprovada no vestibular, mas difundido pela comunidade, consoante os próprios interesses dessa mesma sociedade.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS MODALIDADES DE EXTENSÃO**

As Modalidades de Extensão conforme a resolução nº07 de 2018 do MEC/ CNE/ CES são caracterizadas:

Art. 8º As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades:

I - programas;

II - projetos;

III - cursos e oficinas;

IV - eventos;

V - prestação de serviços

Parágrafo único. As modalidades, previstas no artigo acima, incluem, além dos programas institucionais, eventualmente também as de natureza governamental, que atendam às políticas municipais, estaduais, distrital e nacional.

Classificam-se documentos conforme os descritores do Sistema de Gestão de documentos de Arquivo da Administração Pública Federal (SIGA,2011) adaptado.

### **1. PROGRAMAS DE EXTENSÃO**

São as atividades implantadas ao conjunto articulado de ações de extensão, ensino e pesquisa, tendo caráter orgânico – institucional, clareza de diretrizes e por suas áreas temáticas: Infância, Adolescência e Família, Inclusão Digital, Defesa do Meio Ambiente, Memória Cultural; Etnia; Saúde Coletiva; Produção Artística: – Estimular a realização de eventos artísticos; Direitos humanos; Gerontologia e orientação para um objetivo comum e execução a médio e longo prazo.

**Avaliação e Resultados:** Incluem-se relatórios parciais e finais e os produtos resultantes da execução do programa.

### **2. PROJETOS DE EXTENSÃO**

São ações voltadas ao processo educativo, cultural e científico, como articulador do ensino são propostas, coordenadas e executadas por acadêmicos, considerando as demandas por formação e qualificação dos sujeitos sociais, com objetivo específico e prazo determinado. Incluem-se documentos referentes à apresentação da proposta tais como: objetivos, justificativa, metodologia, equipe de trabalho, cronograma, orçamentos, pareceres de aprovação e autorização dos órgãos competentes- CONSEP. Incluem-se Relatórios Parciais e Finais e os produtos resultantes da execução do projeto

### **3. CURSOS OU OFICINA DE EXTENSÃO**

Conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, planejadas e organizadas de maneira sistêmica, com carga horária definida e processo de avaliação. Inclui oficina, workshop, laboratório e treinamentos. Os cursos devem ter, no mínimo, 8 horas. Podem ministrar os cursos de extensão: professores da FAMP – Faculdade Morgana Potrich, docentes de **empresas conveniadas**, demais profissionais com competência reconhecida na docência (caracterizaria vínculo empregatício, será possível?). Cursos não podem ser registrados como projetos, embora sua elaboração envolva a existência de um projeto operacional. São atividades com o objetivo de proporcionar uma atualização frente às recentes

mudanças jurídicas, administrativas, tecnológicas e educacionais. Incluem-se documentos referentes a apresentação da proposta para execução do curso de extensão, objetivos, justificativa, metodologia, equipe de trabalho, cronograma.

#### **4. EVENTOS**

Nas subdivisões deste descritor classificam-se documentos referentes às atividades de curta duração como seminários, exposições, congressos, fóruns, semanas, espetáculos, jogos e competições esportivas, olimpíadas, festivais, feiras, visitas técnicas, palestras, debates ou equivalentes que contribuam para a disseminação do conhecimento. Tem como fator central promover um intercâmbio e uma transmissão de novos conceitos, ideias e conhecimentos de interesse e relevância social. Os eventos devem ter, no mínimo, 4 horas e, no máximo, 20 horas. Incluem-se documentos referentes à apresentação da proposta para execução do evento, objetivos, justificativa, metodologia, planejamento e programação, equipe de trabalho, cronograma, orçamentos, pareceres de aprovação e autorização dos órgãos competentes, registro do evento de extensão, carga horária e número de vagas.

**Divulgação:** Incluem-se documentos de caráter promocional como *folders*, cartazes, jornais, folhetos e anúncios.

**Inscrição:** Obrigatório para todos os participantes do Evento, sob responsabilidade do professor coordenador do evento.

**Frequência:** Lista obrigatória e manuscrita por cada participante.

**Emissão de certificado:** Quando o projeto for vinculado a algum convênio, fica sob responsabilidade do órgão particular ou público de confeccionar os certificados. Salvo os Eventos realizados unicamente sob responsabilidade da FAMP Faculdade Morgana Potrich.

**Avaliação e Resultados:** Incluem-se Relatórios Parciais e Finais e os produtos resultantes da execução do evento.

#### **5. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

É a resultante de ação da Extensão com interesse acadêmico, científico, filosófico, tecnológico e artístico que articule Ensino, Pesquisa e Extensão. Pode ser encarada como um trabalho de caráter social, ou seja, uma ação deliberada que se

constitui a partir da realidade e que vise a uma transformação social. Ela caracteriza-se por atividades de serviços profissionais que atendam às demandas tanto de pessoas físicas, como jurídicas, de direito público ou privado. Realização da prestação de serviços envolve trabalhos à comunidade, empresas, órgãos públicos, dentre outros, através de assessorias, consultorias e cooperação. Incluem-se documentos referentes a apresentação da proposta para execução da prestação de serviço, objetivos, justificativa, metodologia, equipe de trabalho, cronograma, orçamentos, pareceres de aprovação, autorização dos órgãos competentes e registro da prestação de serviço.

**Avaliação – Resultados:** Incluem-se Relatórios Parciais e Finais e os produtos resultantes da execução da prestação de serviço.

**Observação** - Qualquer ação extensionista realizada por acadêmicos da FAMP – Faculdade Morgana Potrich deve ser registrada junto ao departamento de extensão de acordo com o caráter da ação.

## **CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES**

### I- Coordenador/professor

a) Orientar os alunos nas várias etapas do trabalho proposto; b) Participar como parecerista e avaliador das apresentações na semana de Extensão; c) Participar das reuniões e eventos de extensão promovidos pela FAMP, quando for convocado; d) Elaborar e submeter os relatórios parciais e finais ; e) Orientar os acadêmicos na redação de artigo científico a ser publicado em uma das revistas; f) Citar a fonte financiadora, bem como outras eventuais fontes, sempre que se referir publicamente ao projeto; g) Regularizar a situação/participação dos acadêmicos e professores voluntários e cadastrados no projeto (se houver); h) Executar as tarefas propostas em seu plano de trabalho, destinando as horas predeterminadas no projeto, atendendo aos horários propostos;

### II – Acadêmico/ bolsista:

a) Executar as tarefas propostas em seu plano de trabalho, destinando as horas predeterminadas no projeto, atendendo aos horários propostos;

- b) Auxiliar os professores extensionistas na elaboração dos relatórios parciais e finais do projeto;
- c) Participar da elaboração de artigos científicos propostos pelos professores do projeto;
- d) Apresentar seu trabalho em eventos promovidos pela FAMP com obrigatoriedade de participação na Semana de Extensão.
- e) Devolver, no caso de acadêmico contemplado com bolsa, os valores de bolsas recebidos indevidamente e atualizados, caso os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- f) Citar a fonte financiadora, bem como outras eventuais fontes, sempre que se referir publicamente ao projeto.
- g) Prestar contas da ajuda de custo, relatório Final Anexar ao processo

## **CAPÍTULO IX DOS EDITAIS**

A participação ocorre por intermédio de programas e projetos de extensão, aprovados em editais internos pelo CONSEP da Faculdade Morgana Potrich. Quando aprovado o projeto vinculado ao programa de Bolsa de Extensão, o coordenador do projeto será remunerado por 2h semanais com direito a um bolsista para a realização da ação (valores fixos e preestabelecidos). Podendo incluir voluntários nas ações. Para projetos sem ônus para a faculdade, existe o edital de fluxo contínuo de atividades de extensão da Instituição.

Após planejamento orçamentário anual, são previstos recursos para a execução dos projetos de extensão aprovados no edital interno

## **CAPÍTULO X DA SUBMISSÃO**

### **1. DAS PROPOSTAS DE PROJETOS COM BOLSA**

1.1. O Formulário de cadastro de extensão (ANEXO I) e o projeto de extensão (modelo no ANEXO II) deverão ser preenchidos, assinados e entregues pelos professores proponentes (exclusivamente em formato docx - Word), através do

endereço eletrônico [extensao@fampfaculdade.com.br](mailto:extensao@fampfaculdade.com.br) e **uma cópia impressa entregue ao Departamento de Extensão no período a ser definido conforme edital vigente.**

1.2. O Formulário de inscrição do aluno (ANEXO III) deverá ser preenchido, assinado e entregue no Departamento de Extensão, juntamente com o Histórico Escolar (FAMP) atualizado, **no período a ser definido no edital**

## **2. DAS PROPOSTAS DE PROJETOS E PROGRAMAS/ VOLUNTÁRIO**

2.1. O Formulário de cadastro de extensão (ANEXO I) e o projeto de extensão (modelo no ANEXO II) deverão ser preenchidos, assinados e entregues pelo professor proponente (exclusivamente em formato docx - Word), através do endereço eletrônico [extensao@fampfaculdade.com.br](mailto:extensao@fampfaculdade.com.br) e **uma cópia impressa entregue ao Departamento de Extensão até o dia 20 de cada mês.**

## **3. LINHAS TEMÁTICAS**

Linha 1 - Educação;

Linha 2 - Cultura e Arte;

Linha 3 - Promoção à Saúde;

Linha 4 - Desenvolvimento Urbano;

Linha 5 - Desenvolvimento Rural;

Linha 6 - Estágios Interdisciplinares de Vivência;

Linha 7 - Redução das desigualdades sociais e combate à extrema pobreza;

Linha 8 - Prevenção do patrimônio cultural Brasileiro;

Linha 9 - Direitos Humanos;

Linha10 - Promoção da igualdade racial;

Linha11 - Mulheres e relações de gênero;

Linha 12 -Esporte e Lazer;

Linha 13 - Comunicação;

Linha 14 -Desenvolvimento regional: inclusão produtiva, defesa civil e acesso à água;

Linha 15 - Justiça: Cidadania, Inclusão e Direitos;

Linha 16 - Ciências, Tecnologia e inovação para inclusão social;

Linha 17 - Meio ambiente e recursos naturais;

Linha 18 - Relação entre estado e sociedade, promoção da participação social e políticas para a juventude;

Linha 19 - Modernização da gestão pública;

#### **4. DA SUBMISSÃO DO PROJETO**

4.1. O Professor Proponente responsável pelo projeto terá como obrigações:

4.1.1. Possuir o título de especialista, mestre ou doutor;

4.1.2. Estar vinculado formalmente à FAMP;

4.1.3. Não apresentar pendências de qualquer tipo ao Departamento de Extensão;

4.1.4. Orientar o (a) aluno (a) nas diversas fases do projeto, acompanhando e revisando o relatório parcial e final, e, principalmente, na escrita do resumo de extensão a ser publicado em congresso ou na Mostra Científica da FAMP .

4.1.5. Informar ao Departamento de Extensão sobre a ausência do (s) aluno (s) em suas atividades, para a tomada de providências cabíveis (advertência ou desligamento do Projeto);

4.1.6. Informar, por escrito, ao Departamento de Extensão qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de extensão ou do plano de trabalho;

4.1.7. Assinar a folha de frequência do aluno, apresentando-a ao Departamento de Extensão, **mensalmente**;

4.1.8. Enviar os resultados para publicação (divulgação), no formato de resumo, para a Mostra Científica ou outro evento que comporte a submissão.

4.2. Apenas um professor pesquisador será o coordenador do projeto.

4.3. **Entende-se como conclusão do projeto a entrega do relatório final e do resumo para publicação (divulgação).**

#### **5. REQUISITOS PARA O PROJETO**

5.1. O Projeto de Pesquisa deverá satisfazer os seguintes requisitos:

5.1.1. Estar cadastrado no Departamento de Extensão, ou seja, enviá-lo até a data limite de submissão para o e-mail [extensao@fampfaculdade.com.br](mailto:extensao@fampfaculdade.com.br) e que seja aprovado pelo CONSEP;

5.1.2. Identificação de uma das Linhas Temáticas citadas no Item 3 deste Edital;

5.2. Cada projeto de extensão será composto por, pelo menos, um professor, que será o Coordenador do Projeto;

5.3. Poderão participar, no máximo, oito alunos por projeto, sendo que o acadêmico poderá se inscrever em até dois projetos de extensão;

## **6. BOLSAS DE EXTENSÃO**

6.1. Os candidatos à bolsa, regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAMP, deverão:

6.1.1. Possuir um orientador que esteja adequado aos requisitos do Item 4 deste edital;

6.1.2. Estar matriculado e permanecer frequentando ao referido curso, durante todo o período de vigência da bolsa;

6.1.3. Não possuir mais de duas reprovações, comprovadas através do histórico escolar;

6.1.4. O candidato não poderá ter vínculo empregatício e deverá dedicar-se exclusivamente às atividades universitárias e de extensão;

6.1.5. O aluno poderá receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com a de outros programas da FAMP;

6.2. A bolsa de Extensão não é regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), não havendo, portanto, vínculo de trabalho com a FAMP;

6.3. A FAMP não realizará pagamento retroativo de mensalidade ao bolsista que não entregar ficha de frequência mensal, assinada pelo orientador até o dia 15 de cada mês;

## **7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BOLSAS**

7.1. Os candidatos à bolsa serão avaliados, após aprovação do projeto de extensão, sendo considerado os seguintes critérios:

**7.1.1. Quantidade de reprovações (limite de duas), sendo prioritário aos acadêmicos que não possuem;**

7.1.2. Média do histórico escolar;

7.1.3. Declaração de que não possui vínculo empregatício;

7.1.4. Decisão final pela Diretoria, em função da disponibilidade financeira para o Departamento de Extensão e limite de bolsas da FAMP;

## **8. COMPROMISSOS**

- 8.1. Após a divulgação dos resultados, o candidato deverá informar os dados bancários para o recebimento da **bolsa no valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, através de uma agência com conta corrente em nome exclusivo do bolsista, no período a ser definido no edital, ao Departamento de Extensão;
- 8.2. O bolsista deverá cumprir, no mínimo, 04 horas semanais;
- 8.3. Dedicar-se às atividades previstas no projeto, aprovado pelo Departamento de Extensão, durante a vigência da bolsa;
- 8.4. Devolver à FAMP eventuais benefícios pagos indevidamente, caso contrário serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;
- 8.5. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela FAMP deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões:
  - 8.5.1. Autoria individual: “O presente trabalho foi realizado com apoio da FAMP-Faculdade Morgana Potrich – Brasil;
  - 8.5.2. Coautoria: “Bolsista de Extensão/FAMP – Brasil”;
- 8.6. TODOS os bolsistas deverão entregar o Relatório Parcial impresso ao Departamento de Extensão e uma via eletrônica ([extensao@fampfaculdade.com.br](mailto:extensao@fampfaculdade.com.br)), no período a ser definido no edital
- 8.7. Entregar o Relatório Final impresso ao Departamento de Extensão e uma via eletrônica ([extensao@fampfaculdade.com.br](mailto:extensao@fampfaculdade.com.br)) conforme edital vigente (condição para receber o certificado);
- 8.8. Submeter os resultados do projeto em um evento ou na Mostra Científica da FAMP, no formato de RESUMO, com objetivo de divulgar o trabalho realizado;
- 8.9. Deverá ser entregue uma cópia do RESUMO finalizado ao Departamento de Extensão no período a ser definido no edital ;

## **9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 9.1. O professor orientador deverá entregar mensalmente a Ficha de Acompanhamento (ANEXO IV) das atividades realizada pelo aluno ao Departamento de Extensão para controle de frequência e andamento do projeto.
- 9.2. Caso haja desistência, por parte do aluno, o orientador é responsável por informar ao Departamento de Extensão;

9.3. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição;

## **10. ALUNOS NÃO CONTEMPLADOS À BOLSA DE EXTENSÃO**

10.1. Aos alunos interessados em participar dos projetos de Extensão, que não foram contemplados à Bolsa de Extensão, serão automaticamente remanejados para a participação voluntária, com direito ao certificado de participação, de acordo com o total de horas ativas no projeto.

## **11. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS**

11.1. O Departamento de Extensão, juntamente com o CONSEP, avaliará os projetos de Extensão fundamentado nos seguintes critérios:

- 11.1.1. Quanto ao mérito social e relevância;
- 11.1.2. Inserção nas linhas temáticas propostas no Edital;
- 11.1.3. Quanto a implementação do processo de socialização do conhecimento acadêmico de modo que os resultados oriundos das ações contribuam na formação técnico-científica, cultural, social e pessoal dos acadêmicos;
- 11.1.4. Quanto ao cumprimento do preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa, com intuito de integrar as ações para atender as demandas da sociedade;
- 11.1.5. Clareza da justificativa e coerência do projeto;
- 11.1.6. Condições acadêmicas do (s) proponente (s);

11.2. A classificação dos projetos será de acordo com os seguintes parâmetros:

- 11.2.1. Coerência intrínseca;
- 11.2.2. Nível extensionista compatível com um trabalho de Extensão esperado pela FAMP;
- 11.2.3. Viabilidade do projeto;
- 11.2.4. Benefícios para a instituição e comunidade local;

## **12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.1. Os resultados estarão disponíveis no Departamento da Extensão e no site da faculdade FAMP <http://www.fampfaculdade.com.br> no Departamento de Pesquisa e nos murais de divulgação,) , no período a ser definido no edital

12.2. Os projetos aprovados neste Edital deverão iniciar as atividades imediatamente após o resultado final de aprovação dos alunos;

### **13. DAS PROPOSTAS DE – CURSOS/OFICINAS- EVENTOS;- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

13.1 As atividades extensionista cursos/ oficinas, eventos e prestação de serviços, segundo sua caracterização deverão iniciar somente após o preenchimento do cadastro Anexo I, e entregue no departamento de extensão;

13.2. Após execução da atividade o solicitante deverá encaminhar ao departamento de extensão o Anexo VIII – relatório descrevendo com detalhes o ocorrido e Anexo IX Frequência dos participantes e fotos.

## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esta Política poderá ser alterada no todo ou em parte, através da solicitação da Coordenação de Extensão ou pelo Conselho Superior da FAMP. Tais alterações serão regulamentadas mediante aprovação do CONSUP/FAMP.